



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº2.995, DE 07 DE JULHO DE 2004.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 025/2004, de autoria do Vereador Luiz Antônio de Bastos Andrade)

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PATROCINADAS PELO MUNICÍPIO ÀS BIBLIOTECAS PÚBLICAS E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a doação e remessa, de pelo menos um exemplar, de publicações patrocinadas pelo Município às Bibliotecas Públicas e das Escolas Municipais de Lavras.

§ 1º - A doação de que trata o *caput* refere-se a publicações com tiragem superior a 300 (trezentos) exemplares por edição.

§ 2º - A obrigatoriedade do disposto no *caput* estende-se não só a obra original, mas também resultante de reimpressão, de nova edição, de ensaio e similares sobre a obra original.

§ 3º - Incluem-se no disposto neste artigo as seguintes publicações:

- I- livros;
- II- revistas;
- III- jornais;
- IV- folhetos;
- V- obras musicais;
- VI- mapas;
- VII- plantas e estampas.

Art. 2º - A remessa de publicações referidas no art. 1º será efetivada no prazo de 15 (quinze) dias após a obra ser tornada pública.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 07 de julho de 2004.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 - 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4038: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

